

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Anchieta, 260 – Cx. Postal: 01 – CNPJ 77.778.777/0001-06 CEP 86.470-000
Fone (043) 3626-1538 – Fax (043) 3626-1490 – Jundiaí do Sul - Paraná

LEI Nº 293/2007-CM.

SÚMULA: Concede reposição de Subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal do Artigo 37, X, da CF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul-Pr, aprovou e o Sr. Natalino Aparecido Leite, Presidente, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a repor os subsídios dos Vereadores, conforme Artigo 37, X, da Constituição Federal.

I – De 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que representa a variação do “**IPCA/IBGE**” no período compreendido de 1º de maio de 2005 até 30 de abril de 2007.

Parágrafo Único – As reposições de que trata este Artigo serão incorporadas aos subsídios dos Vereadores a partir do dia 1º de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul-PR, aos seis dias do mês de junho de 2007.

Natalino Aparecido Leite

NATALINO APARECIDO LEITE
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 07 / 06 de 2007
Edição nº 912